



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Processo nº 80/2025

Ata de Registro de Preços nº 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025, PROCESSO Nº 80/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE EM FORMADO OVAL "OVO DE PASCOA"

Aos 10 dias do mês de Março do ano de 2025, às 09:00 Presentes o Agente de Contratação SEM PRESIDENTE/PREGOEIRO NESSA COMISSÃO, bem como a Equipe de Contratação constituída pelos servidores: DENIS ROBERTO DOS REIS, SOLANGE APARECIDA NUNES VEIGA, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE EM FORMADO OVAL "OVO DE PASCOA"

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **MARIA JOSE MAZZETO**, com sede na R: JOSÉ NICOLAU FERREIRA, nº 77 - TAQUARITUBA e registradasob o CNPJ nº 32.008.766/0001-09, vencedora dos seguintes itens: OVO DE PÁSCOA ZERO LACTOSE 250G, OVO DE PÁSCOA AO LEITE 250G, OVO DE PÁSCOA COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE EM FORMADO OVAL "OVO DE PASCOA", conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025, passa afazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços , assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - OVO DE PÁSCOA AO LEITE 250G - Marca marca propria			
Quant.:	8.000,00	Valor Unit.:	15,8500 Valor total: 126.800,00
Item 2 - OVO DE PÁSCOA ZERO LACTOSE 250G - Marca marca propria			
Quant.:	70,00	Valor Unit.:	30,0000 Valor total: 2.100,00
Item 3 - OVO DE PÁSCOA COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Marca marca propria			
Quant.:	70,00	Valor Unit.:	30,0000 Valor total: 2.100,00

VALOR TOTAL - MARIA JOSE MAZZETO => 131.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Processo nº 80/2025

Ata de Registro de Preços nº 37/2025

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE EM FORMADO OVAL "OVO DE PASCOA", registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 17, PROCESSO Nº 80/2025).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivificará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Processo nº 80/2025

Ata de Registro de Preços nº 37/2025

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2025.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

4.4 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17, PROCESSO Nº 80/2025 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, despacho do(a) Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no Inc. VI do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- b) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br – CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Processo nº 80/2025

Ata de Registro de Preços nº 37/2025

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do Inc. 4 do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 17 de Março de 2025

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

Representando a Empresa: MARIA JOSE MAZZETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pela Sra. **ILZA ALVES ROCHA CACCIOLARI**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, portador de Cédula de Identidade **RG nº 11.489.448-6-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 055.047.698-92**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – Processo nº 049/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, **RESOLVE**, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, **SAGRES FOOD LTDA** estabelecida à Rua Bulgária nº 414, lote 20 P, Quadra 15, Bairro Jardim das Nações, na cidade de Salto/SP CEP: 13322-181, inscrita no CNPJ nº 17.176.776/0001-60, com Inscrição Estadual nº 717.247.491.116, aqui representada por **RAFAEL PEDROSO SILVA**, portador da CIRG nº 47.596.444-5 e inscrita (o) no CPF/MF nº 425.068.158-05, residente e domiciliado (a) à Rua Bulgária nº 414, lote 20 P, Quadra 15, Bairro Jardim das Nações, na cidade de Salto/SP CEP: 13322-181.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de ovos de pascoa para distribuição as crianças do município, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 121.744,00 (Cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	3.500	Unidade	Ovos de chocolate ao leite 160g - produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, leite em pó evaporado ou condensado e açúcar,	Braslen	33,80	118.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (Resolução - RDC nº 227 de 25/08/2003. Produto isento de glúten. Tamanho: altura mínima de 13 cm da casca de chocolate. Embalagem: envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema de Páscoa e amarrado com fita, acondicionado em caixa de papelão com no mínimo 15 unidades onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial na esfera Resolução ANVISA RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa ANVISA /MS – IN Nº 75, de 8 de Outubro de 2020, devendo estar impresso de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega			
2	30	Unidade	Ovos de chocolate Zero Lactose 160g - produto contendo os seguintes	Braslen	56,90	1.707,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

		ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante: lecitina de girassol, aroma sintético ao natural e edulcorante. O PRODUTO ISENTO de gluten, não contém lactose, gordura hidrogenada ou fracionada Tamanho: altura mínima de 13 cm da casca de chocolate. Produto deverá ser do mesmo tamanho do Ovo de Páscoa ao Leite, porém com embalagem em cor diferente para melhor distinção. Embalagem: envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema de Coelho da Páscoa e amarrado com fita, acondicionado em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. Deve conter no rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, devendo estar impresso de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

3	30	Unidade	Ovos de chocolate ao leite diet 160g – produto isento de açúcar, obtido a partir de manteiga de cacau, leite em pó desnatado, polidextrose, leite integral, soro de leite em pó, gordura de manteiga desidratada, edulcorante natural (lactitol), emulsificantes (lecitina de soja e poliglicerol), poliricinoleato, aromatizantes edulcorantes artificiais (sucralose e acessulfame de potássio). Tamanho: altura mínima de 13 cm da casca de chocolate. Produto deverá ser do mesmo tamanho do Ovo de Páscoa ao Leite, porém com embalagem em cor diferente para melhor distinção. Embalagem: envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema Páscoa e amarrado com fita de cetim, acondicionado em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, devendo estar impresso de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote. O produto deverá ter validade mínima	Braslen	57,90	1.737,00
---	----	---------	---	---------	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega			
--	--	--	---	--	--	--

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá a Sra. **Ilza Alves Rocha Cacciolari, Secretária Municipal de Assistência Social.**

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

5.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (item 7.1 do instrumento convocatório letra "d").

5.2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

5.2.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 14.

5.3 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

5.4 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.

5.5 A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.6 As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.5, além do total registrado.

5.7. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.8. O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.9.1. A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.9.2. A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.

5.10. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.12. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.

5.13. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

- 6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.
- 6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.
- 6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- 6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
- 6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**
- 7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- 7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.
- 7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

- 8.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da secretaria requisitante no endereço: Avenida João Cardoso de Oliveira, nº 77, na cidade de Cerqueira César/SP.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.



Ilza Alves Rocha Cacciolari
Secretária de Assistência Social

Sagres Food Ltda
Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Sagres Food Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 060/25

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ovos de pascoa para distribuição as crianças do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cerqueira César, 04 de abril de 2025.



CPF: 288.011.608-28

CPF: 055.047.698-92

Assinatura:

CPF: 055.047.698-92

Assinatura:

CPF: 425.068.158-05

Assinatura:

[illegible]

CPF: 132.636.038-84

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

PRC 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 124/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, conduzido pela Pregoeira Allessandra Regina Alves, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2025 publicada em 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA DE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Empresa: W&C ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.362.443/0001-86, sediado(a) na AV Mario Zara, n.º 2910, Lote: 8; Quadra: a, Industrial Anginomendes, Estiva Gerbi / SP, CEP: 13.857-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Cristian Adriano da Costa, portador do RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP e CPF n.º 270.597.778-30.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme Anexo I.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal e o PARTICIPANTE W&C ALIMENTOS LTDA.

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
COSTA:27059777830
Assinado de forma digital por
CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830
Data: 2025.04.08 16:22:20 -03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

CRISTIAN ADRIANO DÁ Autógrafo de forma digital por CRESTAS
COSTA:27059777830 Assinatura da Contratação nº 001
Data: 2023/04/18 14:22:16 -03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA-27059777830
Assinado de forma digital por
CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA-27059777830
Data: 2023.04.04 16:22:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subítem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA 27059777830



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA 2705977830



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Monte Sião, 08 de abril de 2025.

CRISTIAN ADRIANO
DA
COSTA:27059777830

Assinado de forma digital por
CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830
Dados: 2025.04.08 16:23:56
-03'00'

W&C ALIMENTOS LTDA
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
-CONTRATADA

MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:009880006
01

Assinado de forma digital
por MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:00988000601
Dados: 2025.04.09 08:19:30
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO DO CONTRATO 0124/25 2025

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0015/25

PROCESSO 000034/25

Empresa: W&C ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.362.443/0001-86

ENDEREÇO: MARIO ZARA, 2910, LOTE: 8 QUADRA: A, DIST INDUSTRIAL ANGINO MENDES, 13857-000, ESTIVA GERBI, SP.

Item	Produto	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
	Cod.Red.	Descrição Detalhada				
1	002.006.019	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE	UN	3.365,00	41,60	139.984,00
	803191483569			0		0

OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE
AO LEITE – 255GR

O PRODUTO DEVE SER EM
FORMATO DE OVO DE PÁSCOA,
NÃO BIPARTIDO E CONSISTÊNCIA
TÍPICA DE CHOCOLATE AO LEITE E
CONTENDO OS SEGUINTE
INGREDIENTES: AÇÚCAR,
GORDURA VEGETAL, LEITE
INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE
EM PÓ CACAU EM PÓ,
ESTABILIZANTES: LECITINA DE
SOJA E POLIRRICINOLEATO DE
POLIGLICEROL E AROMATIZANTE.
CADA OVO DE CHOCOLATE
DEVERÁ TER PESO LÍQUIDO
MÍNIMO DE 255 (DUZENTOS E
CINQUENTA E CINCO) GRAMAS,
CONTENDO NO MÍNIMO 220
GRAMAS DE “CASCA”, CONTENDO
EM SUA BASE 1 TRUFA RECHEADA
DE CHOCOLATE COM 25 GRAMAS
DE PESO MÍNIMO (AÇÚCAR, ÓLEO
VEGETAL, GORDURA VEGETAL,
CACAU EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM
PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ,
ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA
E POLIRRICINOLEATO DE
POLIGLICEROL E AROMATIZANTE),
E 10 GRAMAS DE DRÁGEAS
CHOCOLATES COLORIDOS
(AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL
FRACIONADA, LEITE EM PÓ
INTEGRAL, CACAU EM PÓ, SORO
DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES
LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE

CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830 Assinado de forma digital por CRISTIAN
ADRIANO DA COSTA:27059777830
Data: 2025.04.08 10:24:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ÁCIDO RICINOLÉICO
INTERESTERIFICADO COM
POLIGLICEROL, CORANTE
INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO,
ESPESSANTE GOMA ARÁBICA,
GLACEANTES GOMA LACA E CERA
DE CARNAÚBA, SAL,
AROMATIZANTE, CORANTES
ARTIFICIAIS (CONFORME DESCRITO
A SEGUIR PARA CADA COR).
PASTILHA AMARELA: TARTRAZINA.
PASTILHA ROSA: ERITROSINA.
PASTILHA AZUL: AZUL BRILHANTE
E TARTRAZINA. PASTILHA VERDE:
TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE.
PASTILHA VERMELHA: VERMELHO
40 E TARTRAZINA. PASTILHA
LARANJA: AMARELO
CREPÚSCULO, TARTRAZINA E
VERMELHO 40. PASTILHA ROXA:
CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO
DE TITÂNIO E CORANTES
ARTIFICIAIS ERITROSINA E AZUL
BRILHANTE. PASTILHA MARROM:
TARTRAZINA, VERMELHO 40 E
AZUL INDIGOTINA. PASTILHA
BRANCA: CORANTE INORGÂNICO
DIÓXIDO DE TITÂNIO). O OVO DEVE
TER 20,5 CM DE ALTURA COM A
BASE , 15,5 CM DE ALTURA DA
CASCA E 34,5 CM DE
CIRCUNFERÊNCIA DA CASCA DO
OVO. O PRODUTO DEVERÁ TER AS
SEGUINTE INFORMações
NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 25
GRAMAS: VALOR ENERGÉTICO:
136KCAL, AÇUCARES TOTAIS: 15G,
AÇUCARES ADICIONADOS: 12G,
CARBOIDRATO: 16 G, PROTEÍNAS:
1,2 G, GORDURAS TOTAIS: 7,7G
DAS QUAIS : GORDURAS
SATURADAS 6,9G, GORDURAS
TRANS 0 G. FIBRAS ALIMENTARES:
0,6G, SÓDIO: 21MG.
PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE
180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
SOMENTE SERÁ RECEBIDO O
PRODUTO QUE TENHA DATA DE

CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA/27059777830
Assinado de forma digital por
CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA/27059777830
Data: 2023.04.08 16:24:22 -03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

**FABRICAÇÃO DE ATÉ 90
(NOVENTA) DIAS, DA DATA DE
ENTREGA.**

EMBALAGEM

**A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO
PRODUTO ENVOLTO EM FOLHA DE
BOPP, FECHADO (LACRADO) POR
FITA ADESIVA (NYLON), E VEDADA
POR ETIQUETA INDELÉVEL. CADA
OVO DE CHOCOLATE DEVERÁ TER
EM SUA BASE 1 TRUFA RECHEADO
DE CHOCOLATE COM 25 GRAMAS
NO MÍNIMO EMBALADO EM BOPP
LAMINADO COM VALIDADE, E 10
GRAMAS DE DRÁGEAS
CHOCOLATES COLORIDOS
EMBALADO EM BOPP.**

**A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO
PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE
PAPELÃO REFORÇADA, QUE
RESISTA ÀS CONDIÇÕES
ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO,
TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO,
COM AS ABAS SUPERIORES E
INFERIORES LACRADAS COM FITA
ADESIVA PLASTIFICADA,
IDENTIFICADA COM O NOME DA
EMPRESA, COM CAPACIDADE
PARA 12 UNIDADES. SERÁ
CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ
RECUSADA, A EMBALAGEM
DEFEITUOSA OU INADEQUADA,
QUE EXPONHA O PRODUTO À
CONTAMINAÇÃO E/OU
DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO
PERMITA O PERFEITO
ARMAZENAMENTO DO MESMO.**

ROTULAGEM

**O PRODUTO DEVERÁ SER
ROTULADO DE ACORDO COM A
LEGISLAÇÃO VIGENTE.
NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS
(PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA),
DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS E
LITOGRAFADA DE FORMA CLARA E
INDELÉVEL, AS SEGUINTE
INFORMAÇÕES:**

1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO

CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830 Assinado de forma digital por
CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830
Data: 2023.08.08 16:24:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA)

2. IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM

(NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PAÍS DE ORIGEM / EXPRESSÃO

“INDÚSTRIA BRASILEIRA” E, NO CASO DE PRODUTO IMPORTADO, NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO IMPORTADOR)

3. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO OU DATA DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE

4. LISTA DE INGREDIENTES (NA EMBALAGEM PRIMÁRIA), INCLUSIVE OS ADITIVOS (FUNÇÃO PRINCIPAL, NOME COMPLETO OU INS), CASO UTILIZADO;

5. CONTEÚDO LÍQUIDO;

6. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO;

7. EMPILHAMENTO MÁXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA).

A IMPRESSÃO DA (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO OU DATA DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NÚMERO DE LOTE) PODERÁ SER EM “INK JET”, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL E QUE RESISTA AS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANUSEIO DA EMBALAGEM.

2	002.006.020 803191483570	OVO DE CHOCOLATE DIET - 002.006.020 OVOS DE CHOCOLATE DIET OVO DE CHOCOLATE DIET, PRIMEIRA QUALIDADE. PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU E AVELÃ. PESO LÍQUIDO DE 250G. DEVERÁ CONTER BOMBONS EM SEU INTERIOR. OS OVOS SÃO ENVOLTOS EM FOLHA DE ALUMÍNIO, COLOCADO NA EXTREMIDADE INFERIOR UM SUPORTE, EMBALADOS EM PAPEL	UN	150,00 <u>79,44</u>	11.916,00
---	-----------------------------	---	----	---------------------	-----------

CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830
Assinado de forma digital por
CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830
Data: 2023.04.08 16:24:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

METALIZADO AMARRADO COM FITA. TODOS OS OVOS POSSUEM UMA ETIQUETA COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE VALIDADE E DADOS DA EMPRESA FABRICANTE. A CAIXA DE EMBARQUE É ETIQUETADA COM AS INFORMAÇÕES DA EMPRESA, QUANTIDADE DE OVOS E DATA DE VALIDADE.

3	002.006.021 803191483571	OVO DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE OVOS DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE OVO DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE LACTOSE. PESO LÍQUIDO DE 250G. DEVERÁ CONTER BOMBONS EM SEU INTERIOR. OS OVOS SÃO ENVOLTOS EM FOLHA DE ALUMÍNIO, COLOCADO NA EXTREMIDADE INFERIOR UM SUPORTE, EMBALADOS EM PAPEL METALIZADO AMARRADO COM FITA. TODOS OS OVOS POSSUEM UMA ETIQUETA COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE VALIDADE E DADOS DA EMPRESA FABRICANTE. A CAIXA DE EMBARQUE É ETIQUETADA COM AS INFORMAÇÕES DA EMPRESA, QUANTIDADE DE OVOS E DATA DE VALIDADE.	UN	225,00 80,00	18.000,00
---	-----------------------------	--	----	--------------	-----------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 169.900,00

CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830

Assinado de forma digital por
CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830
Dados: 2025.04.08 16:25:03 -03'00'

W&C ALIMENTOS LTDA
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
-CONTRATADA

MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:009880006
01

Assinado de forma digital
por MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:00988000601
Dados: 2025.04.09 08:22:19
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Pombal
Prefeitura Municipal de Pombal
Pregão Eletrônico - 30/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
07/03/2025 07:52	07/03/2025 17:30	14/03/2025 23:59	19/03/2025 09:00	19/03/2025 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	OVO DE PÁSCOA, COMPOSTO POR CHOCOLATE AO LEITE, AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, CREME DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, ESPERES DE ÁCIDO, RICINOLEICO INTERESTERIFICADOS COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FOLHA DE PROLIPROPILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA, PESO: MÍNIMO DE 157 GRAMAS, SEM RECHEIO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES RDC 264/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PARÂMETRO DE QUALIDADE: NESTLÉ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 2ª CÂMARA - TCU).	R\$ 77,46	5.360,0000	UND	Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: A principal razão para o uso do orçamento sigiloso em um pregão eletrônico é evitar que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor estimado pela administração pública. Caso o orçamento seja conhecido antecipadamente, pode haver uma distorção no processo, com propostas que busquem, deliberadamente, empregar preços artificiais para vencer a licitação. Ao manter o orçamento sigiloso, o pregão se torna mais competitivo, pois os licitantes não têm acesso ao valor previsto, sendo motivados a apresentar propostas baseadas na sua capacidade técnica e nos seus custos reais.

A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no Brasil, permite a adoção do orçamento sigiloso, visando a preservação do caráter competitivo do processo licitatório. Portanto, o orçamento será sigiloso com base no artigo 8º, caput do Decreto Nº 2.445 de 12 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pombal, o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, para proteger o caráter competitivo da licitação sem prejudicar a transparência das demais fases do procedimento e assegurar um processo licitatório mais justo.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/03/2025 - 07:50	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-030-2025.pdf
19/03/2025 - 09:30	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 005-2024.pdf
19/03/2025 - 10:49	ConsultaConsolidada_51827718000106_19-3-2025.pdf
26/03/2025 - 15:53	26 CONTRATO 288-2025.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/03/2025 - 09:46:28	Documentos solicitados para o processo 30/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 30/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/03/2025 - 10:30:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 30/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/03/2025 - 10:51:42	Documentos solicitados para o processo 30/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 30/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/03/2025 - 12:21:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 30/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Ovo de Páscoa, composto por chocolate ao leite, açúcar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja, esperes de ácido, ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante. Com embalagem primária em folha de papel alumínio, e embalagem secundária em folha de polipropileno. Validade mínima de 30 dias na data da entrega, PESO: mínimo de 157 gramas. Sem recheio. Suas condições deverão estar de acordo com as resoluções RDC 264/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores. Parâmetro de qualidade: Nestlé ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara - TCU).	COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA	Conforme Edital	Cacau Show	42,99	5.360,0000	230.426,40

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Ovo de Páscoa, composto por chocolate ao leite, açúcar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja, esperes de ácido, ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante. Com embalagem primária em folha de papel alumínio, e embalagem secundária em folha de polipropileno. Validade mínima de 30 dias na data da entrega, PESO: mínimo de 157 gramas. Sem recheio. Suas condições deverão estar de acordo com as resoluções RDC 264/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores. Parâmetro de qualidade: Nestlé ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara - TCU).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	15/03/2025 - 07:25:13	Lacta	Lacta	5.360,0000	R\$90,00	R\$ 482.400,00	Sim
JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA	17.918.110/0001-30	10/03/2025 - 13:46:45	TONNY	TONNY	5.360,0000	R\$35,00	R\$ 187.600,00	Sim



R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2025 - 23:36:01	Ovo de Páscoa, composto por chocolate ao	lacta	5.360,0000	R\$130,00	R\$ 696.800,00	Sim
COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA	51.827.716/0001-06	18/03/2025 - 17:42:35	Conforme Edital	Cacau Show	5.360,0000	R\$42,99	R\$ 230.426,40	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA	17.918.110/0001-30	60 dias
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	90 dias
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	50.430.482/0001-98	60 dias
COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA	51.827.716/0001-06	90 dias

Lances Enviados

0001 - Ovo de Páscoa, composto por chocolate ao leite, açúcar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja, espere de ácido, ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante. Com embalagem primária em folha de papel alumínio, e embalagem secundária em folha de prolipropileno. Validade mínima de 30 dias na data da entrega, PESO: mínimo de 157 gramas. Sem recheio. Suas condições deverão estar de acordo com as resoluções RDC 264/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores. Parâmetro de qualidade: Nestlé ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:46:45	35,00 (proposta)	17.918.110/0001-30 - JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA	Cancelado - Fornecedor responsabilizado em processo administrativo - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar pela administração pelo prazo de 1 (um) ano, conforme publicação anexo. 19/03/2025 09:32:34
15/03/2025 - 07:25:13	90,00 (proposta)	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
18/03/2025 - 17:42:35	42,99 (proposta)	51.827.716/0001-06 - COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA	Válido
18/03/2025 - 23:36:01	130,00 (proposta)	27.545.583/0001-92 - R C N DINIZ JUNIOR	Válido
19/03/2025 - 09:06:33	77,46	50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	Válido
19/03/2025 - 09:10:35	76,90	27.545.583/0001-92 - R C N DINIZ JUNIOR	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	19/03/2025 - 10:30:38	51.827.716/0001-06 - COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA	PROPOSTA-CACAU SHOW QUEIMADAS-CNPJ 51.827.7160001-06.pdf
0001	19/03/2025 - 12:21:21	51.827.716/0001-06 - COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA	HABILITAÇÃO.rar

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
19/03/2025 - 09:32:34	JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA	17.918.110/0001-30	Item 0001 - Ovo de Páscoa, composto por chocolate ao leite, açúcar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja, espere de ácido, ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante. Com embalagem primária em folha de papel alumínio, e embalagem secundária em folha de prolipropileno. Validade mínima de 30 dias na data da entrega, PESO: mínimo de 157 gramas. Sem recheio. Suas condições deverão estar de acordo com as resoluções RDC 264/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores. Parâmetro de qualidade: Nestlé ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).

Fornecedor responsabilizado em processo administrativo - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar pela administração pelo prazo de 1 (um) ano, conforme publicação anexo.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos



Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/03/2025 - 15:05	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
19/03/2025 - 09:01:11	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/03/2025 - 09:02:19	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
19/03/2025 - 09:02:19	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/03/2025 - 09:02:19	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/03/2025 - 09:02:19	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/03/2025 - 09:02:34	Pregoeiro	Bom dia a todos! Informamos que a sessão pública está oficialmente aberta. Gostaríamos de reforçar que este processo exige responsabilidade e comprometimento. Ao ofertarem seus lances, por favor, considerem cuidadosamente a capacidade real de execução de suas empresas. Lembrem-se de que estamos lidando com um processo sério, cujo objetivo é garantir o melhor para a administração pública e a comunidade. Contamos com a participação consciente de todos. Boa sorte!
19/03/2025 - 09:02:35	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/03/2025 - 09:02:35	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/03/2025 - 09:12:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/03/2025 - 09:13:13	Sistema	O item 0001 teve como arrematante JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA - ME com lance de R\$ 35,00.
19/03/2025 - 09:15:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:15 do dia 19/03/2025.
19/03/2025 - 09:15:36	Sistema	Motivo: Solicitamos a confirmação de que o valor ofertado está correto e que é possível atender integralmente às condições previstas no edital.
19/03/2025 - 09:29:20	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
19/03/2025 - 09:29:20	Sistema	Motivo: Fornecedor não apto a participar do certame.
19/03/2025 - 09:30:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 005-2024.pdf) em 19/03/2025 às 09:30.
19/03/2025 - 09:32:34	Sistema	O fornecedor JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA foi desclassificado no processo.
19/03/2025 - 09:32:34	Sistema	Motivo: Fornecedor responsabilizado em processo administrativo - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar pela administração pelo prazo de 1 (um) ano, conforme publicação anexo.
19/03/2025 - 09:32:34	Sistema	O fornecedor JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
19/03/2025 - 09:32:34	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA com lance de R\$ 42,99.
19/03/2025 - 09:33:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:33 do dia 19/03/2025.
19/03/2025 - 09:33:48	Sistema	Motivo: Solicitamos a confirmação de que este é o valor correto a ser considerado em sua proposta.
19/03/2025 - 09:41:18	F. COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA	Negociação item 0001: O valor ofertado é nossa melhor proposta!
19/03/2025 - 09:45:57	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
19/03/2025 - 09:45:57	Sistema	Motivo: Fornecedor respondeu a solicitação.
19/03/2025 - 09:46:28	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:46 do dia 19/03/2025.
19/03/2025 - 09:46:28	Sistema	Motivo: Concluída a fase de lances, solicitamos ao participante melhor classificado que encaminhe sua proposta comercial atualizada, contemplando os valores ofertados. Reforçamos a necessidade de observar rigorosamente as condições e especificações estabelecidas no edital e os prazos estipulados.
19/03/2025 - 10:30:38	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
19/03/2025 - 10:32:54	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA no item 0001.
19/03/2025 - 10:32:54	Sistema	Motivo: Fornecedor respondeu a solicitação.
19/03/2025 - 10:33:31	Sistema	O fornecedor COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
19/03/2025 - 10:33:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/03/2025 às 10:43.
19/03/2025 - 10:49:54	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ConsultaConsolidada_51827716000106_19-3-2025.pdf) em 19/03/2025 às 10:49.
19/03/2025 - 10:51:42	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:51 do dia 19/03/2025.
19/03/2025 - 10:51:42	Sistema	Motivo: Conforme subitem 10.1, as condições prévias de participação e habilitação do licitante foram atendidas, conforme documento anexo, logo, solicito documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, dos documentos listados no item 10 do edital.
19/03/2025 - 12:21:21	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
19/03/2025 - 14:55:35	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL FERNANDES QUEIMADAS LTDA.
19/03/2025 - 14:55:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/03/2025 às 15:05.



19/03/2025 - 15:14:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/03/2025 - 15:15:06	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Claudenildo Alencar Nobrega.
19/03/2025 - 15:15:13	Sistema	O item 0001 foi homologado por Claudenildo Alencar Nobrega.

Thatiane de Araujo Costa
Pregoeiro

Claudenildo Alencar Nobrega
Autoridade Competente

Jackelyne de Oliveira Silva
Apoio

Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Apoio



Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2025

☒ 21 de Outubro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.570.055/0001-53 e Inscrição Estadual nº 13.387.283-1, com sede na Rua Vinte e Sete, nº97, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-00, e-mail contec@contecmatupa.com.br, Telefone (66) 9 9637-4415, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO**, inscrita no CPF nº xxx.976.501-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E OVOS DE PASCOA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375630	PÃO DE QUEIJO: Pão de queijo; pronto para servir, tipo coquetel; composto de água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja; margarina, queijo, sal, leite em	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	1.000	36,99	36.990,00

	pó, soro de leite, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado em temperatura ambiente; embalagem primaria saco plástico apropriado para alimentos; com validade mínima de 6 horas na data da entrega produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.					
378261	BOLO COMUM CASEIRO SABORES VARIADOS - (SEM COBERTURA E SEM RECHEIO), bolo tipo caseiro, inteiro, podendo ser nos seguintes sabores: chocolate, fubá, coco, mesclado, formigueiro, leite, laranja, milho, cenoura, etc. O produto deve apresentar-se com aspecto e coloração	QUILOGRAMA	PROPRIA	2.510	39,00	97.890,00

homogênea, odor e sabor característicos, ser fresco, firme, íntegro e assado ao ponto. Livres de presença de bolores, e manchas.

Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, devendo ser macio, saboroso e sem estar mal assado ou queimado. Isento de impurezas e corpos estranhos.

O bolo deve ser acondicionado em embalagem atóxica, transparente, selada, e deve conter prazo de fabricação e validade, os ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. O estabelecimento deve ser certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária, apresentando garantia de higiene e consistência adequada,

	conforme RDC 49/2013.					
378266	REFEIÇÃO PREPARADA - TORTA FRIA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO DESFIADO DISPOSTA EM CAMADAS E COBERTA COM MAIONESE E BATATA PALHA, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: PAO ESPECIFICO PARA TORTA FRIA, PEITO DE FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE, SAL, ERVILHA, MILHO VERDE, AZEITONA, TOMATE, MAIONESE, BATATA PALHA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	QUILOGRAMA	PROPRIA	490	53,95	26.435,50
378274	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	QUILOGRAMA	PROPRIA	795	61,00	48.495,00
382649	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE	UNIDADE	PROPRIA	4.200	47,00	197.400,00

	AO LEITE produzido com chocolate de no mínimo de 35% cacau. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, leite em pó, manteiga de cacau, estabilizante lecitina de soja. Pode conter glúten. Pode conter traços de amendoim. Deve ter zero de gordura trans. Embalagem: envolto em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior uma base de polipropileno e finalizado com embalagem de filme polipropileno laminado, amarrado com fita de cetim comum, aplicado rótulo adesivo. Os dados da embalagem devem seguir a legislação vigente. Peso por unidade de no mínimo 200g. Recheado com bombom do mesmo chocolate					
382684	SALGADO ASSADO: De boa qualidade. Tipos;	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	660	72,99	48.173,40

Esfiha de carne bovina moída e de frango, enroladinho de presunto e queijo e salsicha. Serão rejeitados os salgados mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Pesando no mínimo 25 gramas cada					
---	--	--	--	--	--

382685	SALGADO FRITO: De boa qualidade. Tipos; coxinha de frango, salsicha, bolinha de queijo kibe, risoles de carne e de presunto e queijo. Serão rejeitados os salgados mal fritos, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Pesando no mínimo 25 gramas cada.	QUILOGRAMA	PROPRIA	730	56,20	41.026,00
382689	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.	UNIDADE	PROPRIA	1.250	9,15	11.437,50

Total Fornecedor: R\$507.847,40

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 044/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 044/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	15606/2025
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021

Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CAPS	Ana Paula Couto	15715/2025
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3931-4, Conta Corrente nº 14249-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor

para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 20 de outubro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO

CNPJ nº. 11.570.055/0001-53

LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO

CPF nº. xxx.976.501-xx

Contratada